LEI N° 3259, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para aquisição de merenda para os Programas Mais Educação e PNAEF Pré Escola.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 47.720,00(Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0028.6025 Programa Mais Educação
180: 3.3.90.30.00.00.1161 – Material de Consumo..... R$ 39.720,00

12.365.0028.6027 PNAEF Pré Escola
181: 3.3.90.30.00.00.1161 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
TOTAL..... R$ 47.720,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 161..... R$ 47.720,00
TOTAL..... R$ 47.720,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal